



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
Programa Institucional de Apoio à Pesquisa**

**EDITAL Nº 10/2019
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

NOTA DE RETIFICAÇÃO 2

Com a finalidade de retificar o Item 5.4 e o Item 6 relacionado ao uso do cartão pesquisador do Edital nº 10/2019 - PROPI/RE/IFRN, a presente nota informa que:

ONDE SE LIA:

(...)

5.4. O servidor coordenador preferencialmente irá dispor de 2 (duas) bolsa para discente neste Edital.

(...)

6. DO USO DO AUXILIO FINANCEIRO ATRAVÉS DO CARTÃO PESQUISADOR

6.1. Os recursos serão destinados ao pagamento das despesas de custeio e capital para projetos de pesquisa e inovação.

6.1.1. Despesas de custeio são despesas relativas à aquisição de material de consumo e de serviços prestados por pessoa física ou jurídica;

6.1.2. Despesas de capital são despesas relativas à aquisição de bens patrimoniais, equipamentos e material permanente para pesquisa.

6.2. Os tipos de despesas consideradas para execução dos projetos são classificados de acordo com a legislação vigente do Governo Federal e são definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

6.3. São financiáveis os seguintes itens de despesa através do Cartão Pesquisador:

6.3.1. Despesas com custeio:

6.3.1.1. Aquisição de material de consumo: materiais de uso em laboratórios e vidrarias; material de desenho; material de expediente; embalagens; material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, farmacêuticos em geral; material de impressão; peças de

reposição de computadores; componentes e/ou peças de reposição de equipamentos; softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e outros pertinentes e necessários ao desenvolvimento do plano de trabalho;

6.3.1.2. Serviços de terceiros de pessoa jurídica: instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, assinatura de revistas e periódicos e congressos, desenvolvimento de software, despesas acessórias de importação, pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros de caráter eventual; entre outros;

6.3.1.3. Serviços de terceiros de pessoa física: prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos na pesquisa ou no projeto de extensão que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas;

6.3.1.4. Despesas acessórias: especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

6.3.1.5. Passagens e diárias: de acordo com a tabela de valores utilizada pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP.

6.3.2. Despesas com capital:

6.3.2.1. Equipamentos e material permanente: equipamentos de processamento de dados e de comunicação, peças para *upgrade* de computadores, máquinas e aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, materiais bibliográficos e outros.

6.4. É imprescindível a leitura da Resolução nº 46/2015 - CONSUP/IFRN que trata de todos os detalhes do uso do cartão pesquisador.

AGORA LEIA-SE:

(...)

5.. O servidor coordenador irá dispor **de 1 (um) auxílio financeiro e**, preferencialmente, 2 (duas) bolsa para discente neste Edital.

(...)

6. DO USO DO AUXILIO FINANCEIRO ATRAVÉS DO CARTÃO PESQUISADOR

6.1. Os recursos serão destinados ao pagamento das despesas de custeio e ~~capital~~ para projetos de pesquisa e inovação.

6.1.1. Despesas de custeio são despesas relativas à aquisição de material de consumo e de serviços prestados por pessoa física ~~ou~~ jurídica;

6.1.2. ~~Despesas de capital são despesas relativas à aquisição de bens patrimoniais, equipamentos e material permanente para pesquisa.~~

- 6.2. Os tipos de despesas consideradas para execução dos projetos são classificados de acordo com a legislação vigente do Governo Federal e são definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
- 6.3. São financiáveis os seguintes itens de despesa através do Cartão Pesquisador:
- 6.3.1. Despesas com custeio:
- 6.3.1.1. Aquisição de material de consumo: materiais de uso em laboratórios e vidrarias; material de desenho; material de expediente; embalagens; material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, farmacêuticos em geral; material de impressão; peças de reposição de computadores; componentes e/ou peças de reposição de equipamentos; softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e outros pertinentes e necessários ao desenvolvimento do plano de trabalho;
- 6.3.1.2. Serviços de terceiros de pessoa jurídica: instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, assinatura de revistas e periódicos e congressos, desenvolvimento de software, despesas acessórias de importação, pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros de caráter eventual; entre outros;
- ~~6.3.1.3. Serviços de terceiros de pessoa física: prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos na pesquisa ou no projeto de extensão que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas;~~
- ~~6.3.1.4. Despesas acessórias: especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;~~
- ~~6.3.1.5. Passagens e diárias: de acordo com a tabela de valores utilizada pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP.~~
- 6.3.2. ~~Despesas com capital:~~
- ~~6.3.2.1. Equipamentos e material permanente: equipamentos de processamento de dados e de comunicação, peças para *upgrade* de computadores, máquinas e aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, materiais bibliográficos e outros.~~
- 6.4. É imprescindível a leitura da Resolução nº 46/2015 - CONSUP/IFRN que trata de todos os detalhes do uso do cartão pesquisador.

Natal, 10 de abril de 2019

Márcio Adriano de Azevedo
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação – PROPI/IFRN

